

EMENDA N.º _____ À MPV 944/2020

(Deputada Margarida Salomão)

Altera o Art. 4º da MP 944/2020.

Altere-se os incisos I e II do Art. 4º da MPV nº 944/2020, para a seguinte redação:

Art. 4º

I – cinquenta por cento do valor de cada financiamento será custeado com recursos próprios das instituições financeiras participantes; e

II – cinquenta por cento do valor de cada financiamento será custeado com recursos da União alocados ao Programa.

Parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

Recordista de lucros durante os últimos anos, o sistema financeiro precisa dar uma contribuição mais volumosa nesta crise. Neste sentido, entendemos que é necessário que o setor público tenha recursos disponíveis para garantir que todo cidadão brasileiro tenha o mínimo de condições de sobrevivência nesta grave crise, podendo investir em diversas políticas públicas que colaborem neste sentido. Desta forma entendemos que reduzir de 85% para 50% a participação do poder público e aumentar a dos bancos dos atuais 15% para 50% é salutar para que o estado se comprometa com outras ações em favor da população.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2020.

Margarida SALOMÃO
Deputado Federal (PT/MG)

CD/20329.94343-25